DECRETO N° 21771, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 33 da Lei Municipal n° 4275, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n° 4313, de 31 de março de 2006, regulamentada pelo decreto n° 21121, de 02 de fevereiro de 2006, alterado pelo Decreto n° 21736, de 22 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:
- Genoveva de Carvalho Soares, matrícula 102.314 - Titular.
- Alício Umbelino da Silva Filho, matrícula 105.668 - Titular.

- Everaldo Diniz, matrícula 103.273 - Suplente.
- Divino Bleme, matrícula 100.701 - Suplente.

II - Representantes do Poder Legislativo:
- Evandro Leopoldino Lopes, matrícula 1007 - Titular.
- Marcelo Alexandre de Resende, matrícula 1016 - Suplente.

III - Representantes dos servidores efetivos e beneficiários:
A) Quadro Setorial de Administração
- Silvio Teixeira da Silva, matrícula 101.914 - Titular.
- José Maria Machado Brito, matrícula 109.330 - Suplente.

~~B) Quadro Setorial da Saúde~~
~~- Geraldo Márcio Viana Zanono, matrícula 200.819 - Titular.~~
~~- Maria Aparecida dos Santos, matrícula 201.586 - Suplente.~~ ***(Redação original).***

B) Quadro Setorial da Saúde
- Gutenberg Marlon Neves, matrícula 01414 - Titular.
- Aluísio Nicodemos dos Santos, matrícula 02097 - Suplente. ***(Letra B com redação dada pelo decreto nº 27181, de 25/5/2009).***

C~~) Quadro Setorial da Educação~~
~~- Jurandir Jacques de Carvalho, matrícula 110.886 - Titular.~~
~~- Ana Amélia Ferreira de Souza , matrícula 110.044 - Suplente.~~ ***(Redação original).***

C) Quadro Setorial da Educação
- Andréa Deborah da Costa, matrícula 20846 Titular
- Kathia Margareth da Silva, matrícula 05014 Suplente. ***(Letra C com redação dada pelo decreto nº 27181, de 25/5/2009).***

Art. 2° - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de setembro de 2006

Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal de Betim

Oscar Diniz Rezende
Procurador-Geral do Município

Gilmar Lembi Mascarenhas
Secretário Municipal de fInanças, Planejamento e Gestão